

MOBILIDADE DISCENTE NACIONAL

1- A Mobilidade Discente prevista no EDITAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE NACIONAL DA ABRUEM 2025-2, aplica-se aos(as) estudantes de Graduação regularmente matriculados(as), sendo que, as inscrições deverão ser realizadas dentro dos prazos estipulados no Edital de mobilidade citado acima.

2- Para protocolar a inscrição, o(a) estudante deverá:

a) ter integralizado, no mínimo, a primeira série de seu curso na UNESPAR, não estar na última série/período do curso, anexando a Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizados como comprovação;

b) submeter à apreciação do(a) coordenador(a) do Curso um Plano de Estudos, indicando as atividades que realizará em mobilidade, sendo que este será, também, o(a) coordenador(a) do Programa de Mobilidade para o(a) estudante. O Plano de Estudos citado deverá ser assinado por ambos.

c) Enviar uma Carta de Recomendação, emitida pelo(a) coordenador(a) do Programa de Mobilidade de sua IES(ERI/Unespar), informando:

i. os dados de contato do(a) candidato(a);

ii. que o(a) candidato(a) se encontra devidamente matriculado(a) na instituição;

iii. que o(a) candidato(a) não está cursando o primeiro e o último períodos/séries do curso;

iv. que os cronogramas letivos dos cursos das duas universidades são compatíveis;

v. que o(a) candidato(a) está apto à mobilidade acadêmica em 2025.

* Esta carta de recomendação será emitida pelo Escritório de Relações Internacionais da Unespar (ERI), após recebimento da documentação completa pelo e-mail eri@unespar.edu.br.

3 - Sendo deferida a inscrição e aprovada a mobilidade, o(a) estudante deverá manter ativa a sua matrícula na série em andamento, sendo que o período de mobilidade será computado no prazo máximo de integralização do curso.

4- Os componentes curriculares cursados em mobilidade, com aproveitamento, poderão ser utilizados para dispensa de disciplina, conforme parecer do(a) coordenador(a) do Curso/coordenador(a) do Programa de Mobilidade para o(a) estudante.

5- Os casos pertinentes a mobilidade citada no item 1, não previstos nesta Orientação serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD em conjunto com o Escritório de Relações Internacionais ERI da UNESPAR.